

**PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/AL Nº 024/2019- PG  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela **RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/2012**, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

**DATA DE ABERTURA: 05/03/2020**

**HORÁRIO: 10 horas**

**LOCAL:** Edifício sede do Sesc Alagoas, localizado na Rua Pedro Paulino, 40 - Poço, nesta cidade.

## **1. OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de hortifrutigranjeiros, com entrega diária, destinado ao almoxarifado da Unidade Sesc Guaxuma, situada na Rua. Coronel Mario Saraiva ,s/n.º, Guaxuma, Maceió – AL, tudo de acordo com os Anexos deste Edital.

## **2. JUSTIFICATIVA**

O presente processo licitatório tem como justificativa, atender à necessidade das Coordenação de nutrição, na produção das refeições que são destinadas aos trabalhadores do comércio, conveniados e usuários da Administração Regional do Sesc Alagoas, tudo de acordo com a média de consumo obtida via sistema informatizado (Sistema de Gestão de Material – SGM), através das RCMS emitidas pelo responsável do Almoxarifado da Unidade Sesc Guaxuma.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta, em dois envelopes lacrados, distintos, constando o objeto da licitação separado por item, contendo o nome e o endereço do licitante, data e horário da reunião de abertura e identificado externamente da seguinte forma:

2.1.1 - 01 (um) envelope com os dizeres: "PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/AL Nº 024/2019- PG – PROPOSTA COMERCIAL".

2.1.2 - 01 (um) envelope com os dizeres "PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/AL Nº 024/2019- PG – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

2.1.3 - Deverão ser apresentados dois envelopes distintos, conforme subitem 2.1.1 e 2.1.2 do subitem 2.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

2.2 – Todas as folhas da documentação deverão ser numeradas (ex.: 1/35; 35/35) e apresentadas na forma original ou em cópias devidamente autenticadas por cartório, exceto os documentos retirados pela INTERNET.

2.2.1 - Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos respectivos envelopes.

2.2.2 – Informamos que a Comissão Permanente de Licitação não autentica os documentos.

2.3 – Estarão impedidas de participar desta licitação:

2.3.1 Empresas que tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc, nos termos do Art. 39 da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

2.3.2 Empresas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação.

2.3.3 Empresas declaradas inidôneas pelo Sesc nos termos do Art. 32 da Resolução do Sesc nº 1.252/2012 ou por Órgãos da Administração Pública;

2.3.4 Empresas que estejam reunidas em consórcio.

2.3.5 Serão consideradas também inabilitadas, as empresas cujas atividades não estejam em consonância com o objeto deste pregão.

### **3. REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE**

3.1 – A documentação de representação destinada ao credenciamento da empresa deverá ser apresentada **fora** dos envelopes de “documentos de habilitação” e “proposta de preço”.

3.2 – A licitante poderá ser representada por seus diretores, sócios proprietários ou procuradores designados para este fim, devendo a licitante **entregar** à Comissão Permanente de Licitação cópia autenticada da carteira de identidade do representante acompanhada de documento autenticado que comprove sua condição.

3.3 – No caso de representante por procuração, a licitante deverá **entregar** à Comissão Permanente de Licitação o instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia autenticada da carteira de identidade do representante a quem se passou a procuração.

3.4 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação, não podendo o mesmo representar mais de um licitante.

3.5 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena, a critério da Comissão de Licitação, de exclusão sumária dos licitantes representados.

3.6 – Caso a empresa proponente não possa ter representante no ato do certame licitatório, poderá enviar documentação e proposta em envelopes separados e devidamente lacrados e identificados. Nestes casos, a Comissão Permanente de Licitação disporá de plenos poderes para abertura dos envelopes de habilitação e julgamento das propostas. Todavia, nessa condição, os envelopes, retro mencionados, deverão ser remetidos ao Sesc Alagoas, em atenção ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no endereço Rua Pedro Paulino, 40, Poço, Maceió/AL CEP 57025-340, até o dia **04/03/2020**, impreterivelmente às **17 horas**.

3.7 – Na falta ou irregularidade da procuração, não será reconhecida a condição do representante, ficando o mesmo impedido de intervir na reunião, embora seja permitida a participação do mesmo no certame.

3.8 – Caso a empresa esteja sem representante legal, o valor ofertado na proposta inicial é o único válido, perdendo neste caso, as prerrogativas de efetuar lances durante a disputa.

#### **4. PROPOSTA COMERCIAL**

4.1 – Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

4.2. - Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

4.3 – Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação, não acarretando nenhum ônus ou responsabilidade destes para o Sesc Alagoas.

4.4 – A cada pedido do Sesc Alagoas, fica a empresa vencedora obrigada a fornecer, o item solicitado obedecendo todas a suas especificações.

4.5 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

4.5.1 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.6 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

4.7 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

4.8 - Os valores a serem praticados deverão estar em consonância com a realidade apresentada pelo mercado.

4.9 – As quantidades especificadas no Anexo I deste Edital são estimadas, podendo ocorrer acréscimos ou decréscimos.

4.10 – Caso ocorra acréscimos nas quantidades estimadas, visto a necessidade do Setor de Compras e Patrimônio, esses serão objeto de Termo Aditivo previamente autorizado pela Direção Superior do Sesc Alagoas.

4.11 - Declaração expressa que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos.

4.12 – Visando manter o equilíbrio econômico do contrato, a possibilidade de alteração de valores só ocorrerá após 12 (doze) meses da vigência do contrato de fornecimento, sempre sujeito a aprovação prévia do Sesc Alagoas.

4.13 – O pagamento será efetuado da aceitação e entrega dos itens, e fica condicionado à entrega da nota fiscal a qual deverá ser emitida com antecedência de 10 (dez) dias das datas estabelecidas para pagamento pelo CONTRATANTE (dias 05, 15 ou 25), sendo mais próxima do prazo acima estabelecido, ficando para o primeiro dia útil caso a data referida seja sábado, domingo ou feriado, sendo efetuado quando da aceitação dos itens.

## **5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Somente serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

### **5.1 – Habilitação Jurídica**

a) Certidão simplificada atualizada, emitida pela Junta Comercial, datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.

c) Ato constitutivo, ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial.

c.1) Nos casos em que o contrato social tenha sido consolidado, deverá ser apresentada cópia da consolidação e alterações posteriores, caso ocorrida(s), devidamente registrada(s) na Junta Comercial.

## **5.2 – Qualificação Técnica**

5.2.1 - 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter fornecido com semelhanças, e quantitativos **compatíveis** ao objeto descrito deste Edital.

5.2.2 - Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante

5.2.3 - Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório (Anexo II).

5.2.4 - Declaração de não contratação de menores (Anexo III).

5.2.5 - Declaração de microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV).

5.2.6 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo V).

## **5.3 – Qualificação Econômico-Financeira**

5.3.1 - Balanço Patrimonial do último exercício, ou seja, de 2019, salvo nos casos em que a empresa não o tenha concluído, poderá ser apresentado o Balanço Patrimonial do exercício de 2018, exigível e apresentado na forma da lei (vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios), devidamente assinado por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, quando exigíveis em lei, também, devidamente assinado pelo contador ou técnico em contabilidade e pelo representante legal da empresa e devidamente registrado na Junta Comercial, salvo nos casos em que a empresa não o tenha concluído, poderá ser apresentado o Balanço Patrimonial do exercício de 2018, também devidamente chancelado no órgão competente, ou;

5.3.2 – O documento citado no subitem 5.3.1 acima poderá ser apresentado na sua versão eletrônica, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, referentes ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, acompanhados do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

5.3.3 – Às empresas constituídas há menos de doze meses é permitida a apresentação de balanço de abertura em substituição ao documento exigido no subitem 5.3.1.

5.3.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal. Havendo alguma restrição, observar-se-á quanto as mesmas, o que dispõem o art. 43 d, parágrafo primeiro da Lei Complementar n.º 147, de 17/08/2014, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da documentação.

5.3.5 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida quanto a autenticidade dos mesmo ou julgar necessário.

5.3.6 - Certidão Cível de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **5.4 – Regularidade Fiscal**

- a) Documento de comprovação de Inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- b) Apresentar a ficha de cadastro de contribuintes estadual - “Ficha de Inscrição Cadastral” (FIC) – e/ou municipal “Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral” (CIC), de acordo com a atividade econômica da licitante.
- c) Prova de regularidade com as fazendas públicas estadual e municipal.
- d) Prova de regularidade com a fazenda pública federal conjunta com a Certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
- e) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal de Justiça do Trabalho da região correspondente à sede da empresa.

5.5 – Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos.

5.6 – A licitante que não atender as condições para habilitação estará sumariamente inabilitada.

5.7 – Serão consideradas também inabilitadas as empresas que tiverem suspensos seus direitos de licitarem com o Sesc Alagoas e/ou consideradas inidôneas para participarem de licitação promovida por órgão público federal, distrital, estadual e/ou municipal.

5.8 – Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc Alagoas se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

5.9 – Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

5.10 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes desclassificados, ou não habilitados ou não declarados como vencedores deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias após a declaração do licitante vencedor. Após esse prazo os envelopes serão destruídos.

5.11 – A documentação de regularidade fiscal apresentada será referente à sede da empresa licitante, sendo ela matriz ou filial.

5.12 – A CPL não dispõe da prerrogativa de validar certidões de regularidade fiscal vencida ou positiva através de recursos eletrônicos.

## **6. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**6.1 – REUNIÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DE LANCES.**

6.2 – Os envelopes distintos e lacrados, contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos pela Comissão de Licitação às **10 horas** do dia **06/03/2020**, no Edifício Sede do Sesc Alagoas, localizado na Rua Pedro Paulino, 40 - Poço, nesta cidade.

a) Recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

b) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e análise das credenciais dos representantes.

c) Classificação das propostas comerciais.

c.1) Abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos.

c.2) Também serão desclassificadas as propostas que excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço.

c.3) Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

c.4) A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

c.5) As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens “c.2” e “c.3” não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.

d) FASE DE LANCES VERBAIS.

d.1) Realizada a classificação das propostas escritas, pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

d.2) O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o licitante da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

d.3) Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço.

d.4) Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

d.5) O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

d.6) Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

d.7) O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

e) Abertura do (s) envelope (s) “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

e.1) A Comissão de Licitação promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou no menor preço.

e.2) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

f) Declaração do licitante vencedor, pela Comissão de Licitação.

g) Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos licitantes, e leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os participantes da reunião.

6.3 – Homologação da licitação pela autoridade competente.

6.4 – Convocação do licitante vencedor para assinatura do contrato.

6.5 – Será facultado à comissão de licitação, inverter o procedimento licitatório, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 – Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo **critério de menor preço por item.**

7.2 – Os lances apresentados conforme letra “d” do subitem 6.2, deverão referir-se ao valor unitário do item.

7.3 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita através de sorteio no ato, perante todas as empresas licitantes.

## **8. PENALIDADES**

8.1 – A recusa para a assinatura do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da convocação, dará ao Sesc Alagoas o direito de homologar e adjudicar esta Licitação ao próximo colocado e suspender o licitante em até 02 (dois) anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc.

8.2 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante contratado poderá acarretar perda do direito à contratação e a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc Alagoas, por até 02 (dois) anos.

8.3 – A critério do Sesc Alagoas, as sanções poderão ser cumulativas.

## **9. RECURSOS**

9.1 - Da decisão da Comissão de Licitação de desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a

justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.2 - A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.3 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.4 – Da decisão de licitante vencedor caberá recurso fundamentado, dirigido ao Presidente do Conselho Regional do Sesc Alagoas, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, salvo a inversão prevista no subitem 6.5 vir a ser adotada, quando caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante.

9.4.1 - O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

9.5 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas no ato, durante a reunião. Caso não seja possível, a comunicação será feita através de ofício transmitido por e-mail ou entregue *in loco*.

10.2 – A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação do licitante.

10.3 – Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste instrumento convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

10.4 – A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc Alagoas em manter o caráter competitivo desta licitação, releva omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e que possa ser sanada em prazo fixado pela mesma, sendo vedada a inclusão de documentos posteriormente à reunião de abertura das documentações e propostas.

10.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc Alagoas.

10.6 – A empresa vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

10.7 – Qualquer pedido de esclarecimento/impugnação em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito ao endereço Rua Pedro Paulino, 40, Poço, Maceió/AL CEP 57025-340 ou através do e-mail [cpl@sescalagoas.com.br](mailto:cpl@sescalagoas.com.br) até o dia **07/02/2020**. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

10.8 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc quando ocorrido durante o certame.

10.9 - A qualquer momento, o Sesc Alagoas poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

10.10 - É assegurado ao Sesc Alagoas, o seu exclusivo critério, o direito de cancelar a licitação no todo ou em parte, em qualquer de suas fases desde que justificado, conforme o disposto no Art. 40 da Resolução Sesc Nº 1.252/2012.

10.11 – Constituirão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste Pregão.

10.12 – O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

10.13 – A entrega dos itens será diária, e, sempre que houver a necessidade de reposição do almoxarifado do Sesc Guaxuma, na cidade de Maceió/AL.

10.14 – O fornecimento dos itens será efetuado de segunda à sexta-feira, no Almoxarifado do Sesc Guaxuma, situado na Rua Coronel Mario Saraiva, s/n.º - Guaxuma, Maceió/AL, nos horários das 07h às 9h.

10.15 – Serão devolvidos os itens que divergirem em referência dos pedidos efetuados, independente de outras sanções cabíveis.

10.16 - Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada.

10.17 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Quantitativo e unidade de medida (arquivo em PDF)
- b) ANEXO II – Descrição e especificações técnicas dos itens (Arquivo em PDF)
- c) ANEXO III – Declaração de conhecimento das condições do Edital
- d) ANEXO IV - Declaração de não contratação de menores
- e) ANEXO V - Declaração de microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- f) ANEXO VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos

g) ANEXO VII - Minuta do contrato

10.18 – O presente processo licitatório é regido, exclusivamente, pela Resolução Sesc nº 1.252/2012 de 06.06.2012, publicada no DOU n.º 144, Seção 3, de 27/07/2012 com vigência a partir de 01.08.2012.

Maceió, 03 de fevereiro de 2020.

**MARIA IVANILDA DA SILVA**  
Diretora Regional

**JOSÉ GILTON PEREIRA LIMA**  
Presidente do Conselho Regional

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 - PG  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - Declaração De Conhecimento das Condições Do Edital  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ identidade \_\_\_\_\_ recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação.

Local, .....de.....de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**ANEXO IV- Declaração de não contratação de menores  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À Comissão Permanente de Licitação

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.

Local, .....de.....de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 - PG  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V- Declaração de microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À Comissão Permanente de Licitação,

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante  
\_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu  
enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos  
critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como  
sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Local, .....de.....de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**ANEXO VI- Declaração de inexistência de fatos impeditivos  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À Comissão Permanente de Licitação

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara,  
sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local, .....de.....de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019- PG  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
ANEXO VII- MINUTA CONTRATUAL  
CONTRATO PARA FORNECIMENTO N.º AL-2020-CF-XX**

Contrato para Fornecimento que entre si fazem de um lado o **Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas**, como **CONTRATANTE** e, do outro lado, **xxxxx**, na qualidade de **CONTRATADA**, como abaixo se declara.

Por este instrumento particular de Contrato de Fornecimento que entre si fazem de um lado o **Sesc - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, estabelecido na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/ AL, inscrito no CNPJ sob nº 04.342.459/0001-24, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional **XX**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº **XX**, expedida pela **XX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **XX**, sediada na **XX**, na cidade de **XX**, Estado de **XX**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº **XX** e Inscrição Estadual nº **XX**, neste ato representada pelo seu diretor **XX**, brasileiro, estado civil, portador do CPF nº **XX** e RG nº **XX**, com endereço profissional na **XX**, estado de **XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de hortifrutigranjeiros, com entrega diária, destinado ao almoxarifado da Unidade Sesc Guaxuma, situada na Rua. Coronel Mario Saraiva ,s/n.º, Guaxuma, Maceió – AL, tudo em conformidade com o Processo Licitatório Nº 024/2019-PG e Pedido ao Fornecedor Nº 20/XXXX.

**Parágrafo único**

A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE os itens conforme tabela a seguir:  
INSERIR TABELA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com início a partir de **xx** de **xxxx** de 2020 e término em **xx** de **xxxx** de 2021, podendo ser renovado através de formalização de Termo Aditivo mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

A CONTRATADA se compromete a fornecer, durante a vigência deste contrato, os gêneros alimentícios descritos na tabela de gêneros alimentícios constante no parágrafo

único da Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente às especificações do pedido do CONTRATANTE.

#### **Parágrafo primeiro**

Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver os gêneros alimentícios em desacordo com o pedido, no que diz respeito ao peso, a quantidade e a qualidade.

#### **Parágrafo segundo**

A entrega dos gêneros dar-se-á de segunda à sexta, impreterivelmente, das 07h às 09h no almoxarifado da Unidade SESC Guaxuma, em embalagens e veículo próprios, cobertos ou fechados e específicos para estes fins, com auxílio de funcionários da CONTRATADA, devidamente capacitados, que se apresentarão uniformizados e com crachá de identificação.

#### **Parágrafo terceiro**

A CONTRATADA se compromete a manter o espaço utilizado, totalmente limpo, atendendo inclusive as normas de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária do Estado de Alagoas, ou outro órgão de igual competência.

#### **Parágrafo quarto**

O prazo máximo para a entrega, dos gêneros alimentícios, pela CONTRATADA, a partir da entrega do PAF ou outro meio eletrônico, será de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **Parágrafo quinto**

As quantidades previstas na tabela presente na cláusula primeira deste instrumento contratual são estimadas, podendo ocorrer acréscimos ou decréscimos, e os acréscimos serão objeto de termo aditivo aprovado pela Direção do SESC/AL.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL**

O valor global deste contrato está presumido em R\$ xxxx (por extenso).

#### **Parágrafo único**

O CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar acréscimos e supressão no fornecimento do produto supracitados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste Contrato, em observância das Normas de Licitação e Contratos do Sesc que regeram o Processo nº 024/2019- PG.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR MENSAL**

O valor mensal estimado é de R\$ xxxxx (por extenso).

#### **Parágrafo único**

O valor mencionado no caput desta cláusula poderá sofrer variação dependendo da quantidade de itens consumidos equivalentes ao mês a que se refere ao pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR UNITÁRIO**

Os valores dos itens seguem conforme tabela a seguir:

### **INSERIR TABELA**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOTA FISCAL**

A CONTRATADA apresentará no endereço do CONTRATANTE a nota fiscal, todas as vezes que forem efetuadas as entregas dos produtos solicitados, na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo almoxarifado do Sesc Poço.

### **Parágrafo único**

Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

O pagamento fica condicionado à entrega da nota fiscal a qual deverá ser emitida com antecedência de 10 (dez) dias das datas estabelecidas para pagamento pelo CONTRATANTE (dias 05, 15 ou 25), sendo mais próxima do prazo acima estabelecido, ficando para o primeiro dia útil caso a data referida seja sábado, domingo ou feriado, sendo efetuado quando da aceitação do produto.

## **CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS**

Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão ser líquidos e neles estarem inclusas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como: impostos, embalagens, seguro, entrega e encargos sociais, os quais ficarão a cargo da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

A possibilidade de reajuste de preço só poderá ocorrer após 12 (doze) meses da vigência do contrato. O índice de reajuste aplicado deverá ser o IPCA/FGV (Índice de Preços ao Consumidor, publicado pela Fundação Getúlio Vargas) na época da solicitação, ou outro indicador equivalente para o devido reajuste.

### **Parágrafo único**

Visando manter o equilíbrio econômico do presente contrato, tendo em vista a natureza do seu objeto, fica admitida a possibilidade de reajuste de valores dependendo da situação do mercado nacional, onde deverá ser devidamente justificada e comprovada, sempre sujeito a aprovação prévia do CONTRATANTE, mediante pesquisa de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

### **São responsabilidades do CONTRATANTE:**

I) O CONTRATANTE se obriga a remunerar a CONTRATADA na forma estabelecida no presente instrumento;

II) O CONTRATANTE se obriga permitir o livre acesso do responsável da CONTRATADA às suas dependências, para o fornecimento dos materiais.

**São responsabilidades da CONTRATADA:**

I) A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, o objeto de que trata a cláusula primeira.

II) A CONTRATADA se compromete a fornecer o objeto deste, rigorosamente, as especificações do pedido enviado pelo CONTRATANTE.

III) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste contrato, ficando ainda o CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

IV) Pela emissão da nota fiscal e impostos sobre a mesma.

**CLÁUSULA OITAVA- DO FISCAL DO CONTRATANTE**

A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Almojarife da Unidade Sesc Guaxuma, Flávio Roberto Guillou, portador do CPF n.º 724.445.334-53, cujo as obrigações são as seguintes:

I) Os fiscais designados anotarão em livro de registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto, determinando o que for necessário a regularização das faltas observadas;

II) Determinar a paralização da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente solicitar a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

III) Os serviços apenas serão considerados prestados, após parecer favorável do fiscal do contrato.

IV) Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento na nota fiscal ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto.

**Parágrafo único**

A fiscalização feita pelo CONTRATANTE não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.

**CLÁUSULA NONA- DO GESTOR DO CONTRATANTE**

A gestão do presente contrato deverá ser acompanhada pela funcionária Silvia Amélia Peixoto Dacal, lotada na Unidade Sesc Poço, portadora do CPF nº 870.453.704-15, cujo as obrigações são as seguintes:

- I - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato, quando necessário;
- II - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto contratado;
- III - Tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões do contrato.
- IV - Redigir/revisar/propor os contratos (algumas cláusulas).
- V- Manter a integração da relação contratual com a Assessoria Jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES**

A comunicação entre as partes contratadas será através dos endereços [flavio@sescalagoas.com.br](mailto:flavio@sescalagoas.com.br) e pelo telefone (82) 2123-2769 da CONTRATANTE, e pelo telefone (82)xxxxxx da CONTRATADA.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste contrato, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% sobre o valor do contrato;
- c) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no presente contrato;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

Fica o presente contrato rescindido de pleno direito, ou por conveniência administrativa de ambas as partes, mediante a notificação por escrito, com prova de recebimento mínimo de 30 (trinta) dias, ou imediatamente pelo descumprimento de quaisquer cláusulas por parte da CONTRATADA, ou ainda pelos seguintes fatos:

- a) O não fornecimento do produto ora solicitado, desde que existente à época da solicitação;
- b) Entrega do produto com atraso;
- c) Irregularidade que denuncie dolo ou má-fé da CONTRATADA;
- d) Reajuste de preços contrariando o acordado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA CLÁUSULA INTEGRANTE**

Constituem partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Pregão Presencial Sesc Alagoas n.º 024/2019-PG e seus anexos, e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante vencedor e, sendo

que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc Alagoas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA**

Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente instrumento contratual constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato as partes elegem o fórum da cidade de Maceió, no Estado de Alagoas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por assim estarem, justos e contratados, com todas as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das duas testemunhas abaixo mencionadas.

Maceió, XX de XXXX de 2020.

---

**SESC-ADM. REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS.  
CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

---

**MARIA IVANILDA DA SILVA  
DIRETORA REGIONAL**

---

**FLÁVIO ROBERTO GUILLOU  
FISCAL DO CONTRATANTE**

---

**SILVIA AMÉLIA PEIXOTO DACAL  
GESTORA DO CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**CPF:**

**CPF:**